DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição suplementar nº 2075 - 26 de junho de 2025





SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento MARLUS PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde PLINIO SILVA DA LUZ

Secretário Municipal de Educação

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação **HELDER DE LIMA LIMA**

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico ROBSON BARBOSA DE PAES

Secretário Municipal de Agricultura GENIVAL MARREIROS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca **GEANO GORDIANO LIMA PAES**

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos **HELIVANILTON RAMOS MOURA**

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana DIOGO DE SOUZA RAMALHO

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer RODOLFO MARINHO LEITE NETO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana

LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho e Renda **HELENA PEREIRA COLARES**

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional CLEUDO SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Reapresentação em Brasília CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica MARIO DA SILVA BRANDÃO

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana LUCAS DOS SANTOS NAHUM

Presidente da Companhia Docas de Santana **EDIVAL CABRAL TORK**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana

ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana DENIS DE FREITAS FERNANDES

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO

LEI MUNICIPAL pag.: 03

LEI MUNICIPAL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 1576, DE 26 DE JUNHO DE 2025. (Autoria: Poder Executivo)

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 40 DA LEI Nº 1.443, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA PREVER A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE POLÍTICA CULTURAL.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Municipio de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O §2º do art. 40, da Lei nº 1.443/2020, de 12 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

representam a sociedade civil serão eleitos pelos respectivos segmentos, para um mandato de 2 (dois) anos, renovável uma vez por igual periodo, conforme regulamento; em casos excepcionais, devidamente justificados, o mandato dos conselheiros poderá ser prorrogado por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 26 de junho de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Prefeito do Município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO

Página 1





